LEI Nº 2.114, DE 1º DE JUNHO DE 1993.

AUTORIZA DOAÇÃO DE ÁREA PARA A IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO MADUREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**,sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, autorizado a doar a IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS – MINISTÉRIO MADUREIRA, uma área de 1.534 metros quadrados, com forma triangular,situada no Bairro São Carlos, com as seguintes características e confrontações:

FRENTE: para a Rua Pernambuco;
L. DIREITO: para a Rua Síria Elias;
L. ESQUERDO: para a Chácara 01.

Art. 2º. A área mencionada no artigo anterior é inalienável para qualquer fim,com destinação exclusiva à construção de um templo religioso e assistência social, para a comunidade do bairro, devendo sua construção efetivar-se observando-se projeto devidamente aprovado pela PGM e SEPLAN, observando ainda o prazo máximo de 03 anos,a partir desta data, sendo revertida a área ao domínio público municipal, caso estas exigências não sejam formal e integralmente atendidas, independentemente de qualquer medida de ordem judicial ou extra-judicial.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 1º de junho de 1993.

Wolney Martins de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

William B. Fanstone
CHEFE DE GABINETE

Humberto Roriz de Amorim
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

José Agra Feitoza
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Amir de Sousa Ramos
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Sônia Marli Borges
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO